

## Ata 6.139/2022

---

**De:** Sílvia A. - SEMOP - CPL

**Para:** setores (1)1 setores

**Data:** 04/04/2022 às 09:00:00

**Setores envolvidos:**

SEMOP - CPL, SEMOP - CPL - INS

### **ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20212328107 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.**

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20212328107 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 9h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEMOP, situada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, constituída pelos senhores (as) Sílvia Talitha Fernandes Araújo, Roberta Pereira Duarte, Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício, Robson Pereira Senna da Silva, Islen Rocha Barros e Kary Anne Sperancini Silveira Muniz, sob a presidência da primeira, para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes do certame **Tomada de Preço 001/2022**, cujo objeto é a **Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 MERCADOS PÚBLICOS, PARNAMIRIM/RN**. Em análise ao parecer jurídico exarado pelo Ilmo. Procurador Municipal, o senhor Matheus Frederico De Melo E Castelo Branco, Protocolo 6.717/2022 - Impugnação de Edital - Licitação (Rdepaula Construções Ltda Me), o qual concluiu que “Diante do exposto, opino pelo indeferimento da impugnação apresentada, em razão do orçamento referencial continuar dentro dos parâmetros que a lei considera exequível, conforme informações constantes nos autos e nos termos do Parecer 081/2022 e da Ata 5.924/2022, não havendo óbice para a continuidade do certame.” Esta comissão deliberou e concluiu, por unanimidade, em proceder com a análise da documentação apresentada na sessão de 30 de março de 2022. Desta forma, dá-se por encerrada esta sessão com a leitura da ATA.

Assinam digitalmente através do certificado 1DOC os membros desta comissão designados na PORTARIA Nº. 0069, de 14 de janeiro, de 2022.

—  
**Silvia Talitha Fernandes de Araújo**  
*Presidente CPL-SEMOP*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4132-DBBE-09BD-0596

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIA TALITHA FERNANDES DE ARAÚO (CPF 010.XXX.XXX-54) em 04/04/2022 09:26:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KARY ANNE SPERANCINI SILVEIRA MUNIZ (CPF 033.XXX.XXX-60) em 04/04/2022 09:27:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTA PEREIRA DUARTE (CPF 566.XXX.XXX-72) em 04/04/2022 09:34:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AYLA DE FÁTIMA COSTA S PATRÍCIO (CPF 813.XXX.XXX-82) em 04/04/2022 09:37:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA (CPF 051.XXX.XXX-08) em 04/04/2022 09:42:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISLEN ROCHA BARROS (CPF 507.XXX.XXX-72) em 04/04/2022 09:49:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4132-DBBE-09BD-0596>

## Protocolo 6.717/2022

**De:** Rdepaula Construções Ltda Me

**Para:** SEMOP - CPL - Comissão Permanente de Licitação

**Data:** 28/03/2022 às 15:40:12

Boa tarde!

A **R DE PAULA CONSTRUCOES & ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob o tipo de sociedade empresária limitada, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4044, bairro Ponta Negra, Município do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.805.801/0001-00, por seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria, na forma do art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**.

Segue anexada a solicitação.

### **Anexos:**

IMPUGNACAO\_TP\_01\_2022\_SEMOP\_PARNAMIRIM.pdf

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – SEMOP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 20212328107

**A R DE PAULA CONSTRUCOES & ENGENHARIA LTDA**

**ME**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob o tipo de sociedade empresária limitada, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4044, bairro Ponta Negra, Município do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.805.801/0001-00, por seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria, na forma do art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, notadamente quanto à defasagem do orçamento base.

**DA DEFASAGEM DO ORÇAMENTO-BASE.**

O orçamento-base para a contratação está defasado, o que faz com que o preço estimado se revele de pronto inexequível, já que construído a partir de balizadas superadas.

Sim, observa-se que o orçamento foi composto a partir da Tabela do SINAPI de 05/2021, SICRO 04/2021, ORSE 05/2021 e CAERN 05/2021, sendo que a atualmente já utilizada no mercado é a 02/2022, que traz consigo os preços praticados contemporaneamente a esta licitação.

De fato, coadunar com a utilização de tabela base vencida há quase um ano é admitir que a licitação se implemente a partir de preço aprioristicamente deficitário, o que não pode prevalecer.

Tal distorção é especialmente relevante diante do incremento de preços dos insumos da construção civil ao longo dos últimos meses, daí porque não pode uma licitação presente basear-se em preços passados, pois isso redundará em contrato originalmente defasado, o que importará risco para a contratada e para a própria Administração, que decerto será surpreendida de logo com pedidos de revisão ou repactuação do preço, sem falar no risco à exequibilidade do contrato, com a empresa contratada deixando de fornecer insumos necessários às intervenções sob a alegação de que o item não pode ser suportado face à defasagem de preços.

Diante da comparação entre as Tabelas de Referência SINAPI 05/2021, 01/2022 e 02/2022, é nítido a diferença de valores. Em apenas 08 (oito) itens analisados da planilha orçamentária existe uma diferença de quase R\$ 90.000 (noventa mil reais), em um orçamento que é composto por mais de 100 (cem) serviços.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Secretaria de Obras Públicas e Saneamento - SINAPI 05/2021		
						Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.4	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	409,20	R\$ 96,24	R\$ 117,87	R\$ 48.232,40
4.5	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	67,92	R\$ 356,37	R\$ 436,45	R\$ 29.649,68
6.14	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	824,96	R\$ 49,79	R\$ 60,98	R\$ 50.306,06
8.5	92421	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	578,76	R\$ 78,58	R\$ 96,24	R\$ 55.699,86
8.6	92456	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	376,29	R\$ 95,71	R\$ 117,22	R\$ 44.108,71
8.8	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1755,00	R\$ 10,48	R\$ 12,83	R\$ 22.516,65
8.11	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1336,80	R\$ 13,93	R\$ 17,06	R\$ 22.805,81
12.4	102253	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	48,56	R\$ 591,53	R\$ 724,45	R\$ 35.179,29

Total c/ BDI: R\$ 308.492,46

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Sinapi 01/2022			Reajuste	Sinapi 02/2022			Reajuste
						Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total		Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
						1.4	98458	SINAPI		TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	409,20	
4.5	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	67,92	R\$ 585,47	R\$ 717,02	R\$ 48.699,99	39,13%	R\$ 574,14	R\$ 703,14	R\$ 47.757,26	37,93%
6.14	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	824,96	R\$ 60,89	R\$ 74,57	R\$ 61.517,26	18,23%	R\$ 60,76	R\$ 74,41	R\$ 61.385,27	18,05%
8.5	92421	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPL0, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	578,76	R\$ 96,17	R\$ 117,77	R\$ 68.160,56	18,29%	R\$ 94,69	R\$ 115,96	R\$ 67.113,00	17,01%
8.6	92456	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	376,29	R\$ 118,56	R\$ 145,20	R\$ 54.637,30	19,27%	R\$ 116,58	R\$ 142,77	R\$ 53.722,92	17,90%
8.8	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1755,00	R\$ 13,20	R\$ 16,16	R\$ 28.360,80	20,61%	R\$ 13,84	R\$ 16,94	R\$ 29.729,70	24,28%
8.11	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1336,80	R\$ 17,25	R\$ 21,12	R\$ 28.233,21	19,25%	R\$ 17,85	R\$ 21,86	R\$ 29.222,44	21,96%
12.4	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINÉ, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	48,56	R\$ 780,07	R\$ 955,35	R\$ 46.391,79	24,17%	R\$ 761,79	R\$ 932,96	R\$ 45.304,53	22,35%

Total c/ BDI: R\$ 398.993,15 R\$ 90.500,69 Total c/ BDI: R\$ 398.258,55 R\$ 89.766,09

Com efeito, o orçamento base na disputa é deficitário e não pode basear o presente certame, que, sob esta perspectiva, já se inicia com vício originário, ao impor às disputantes preço aquém do custo de execução. Quer dizer, noutras palavras, o edital e diante da rejeição dos esclarecimentos, também a autoridade coatora impõem a inexecuibilidade inicial do preço.

Por isso mesmo, necessário rever o orçamento-base, para passar a considerar a realidade atual dos custos inerentes aos serviços, afastando a defasagem verificada, com isso evitando, enfim, a superveniência de situações como a apontada no precedente do TCU abaixo:

REPRESENTAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DEFASADO NA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-101/RJ. PEDIDO DE CAUTELAR. OITIVA PRÉVIA. CERTAME SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO EM RAZÃO DE INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA. INDICAÇÃO DE QUE O ORÇAMENTO SERÁ REVISTO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA ADOÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. CIÊNCIA.

(TCU - RP: 03400420181, Relator: BRUNO DANTAS, Data de Julgamento: 07/11/2018, Plenário)

### CONCLUSÃO

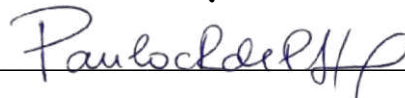
Feitas, pois, as considerações acima, requer seja provida a presente impugnação para corrigir o orçamento-base e as planilhas que lhe servem de fundamento, de modo a passar a considerar os preços atualmente vigentes no mercado, ajustando-os de acordo com a tabela SINAPI mais recente, isto é, a Tabela SINAPI 02/2022.

E resultando da correção do orçamento-base, requer, se necessário for, a republicação do edital corrigido.

Termos em que, pede deferimento.

Natal/RN, 28 de março de 2022.

**R DE PAULA CONSTRUCOES & ENGENHARIA LTDA ME**



Paulo C. R. de Paula Júnior  
Diretor Técnico  
CPF nº 050.047.754-00  
Engenheiro civil  
CREA nº 2111033715



**Protocolo 1- 6.717/2022**

**De:** Silvia A. - SEMOP - CPL

**Para:** SEMOP - CPL - INS - Instrução de Processos

**Data:** 28/03/2022 às 17:43:25

Aos membros, para análise e deliberação.

—

**Silvia Talitha Fernandes de Araújo**  
*Presidente CPL-SEMOP*

## Protocolo 2- 6.717/2022

**De:** Silvia A. - SEMOP - CPL

**Para:** SEMOP - COP - Comissão Orçamentista Permanente

**Data:** 29/03/2022 às 13:39:21

Prezado Presidente.

Fora protocolado impugnação do edital, através do 1DOC, protocolo 6.717/2022, para o certame Tomada de Preço 001/2022, o qual tem sessão de recebimento e abertura de envelopes marcado para as 9:00hs do dia 30 de outubro de 2022.

A recorrente alega, em síntese, que o orçamento-base da licitação “está defasado, o que faz com que o preço estimado se revele de pronto inexequível, que já que construído a partir de balizadas superadas”.

Informa que atualmente já é utilizada no mercado a data base 02/2022 e as referências da licitação foram SINAPI de 05/2021, SICRO 04/2021, ORSE 05/2021 e CAERN 05/2021.

Aduz ainda que, in verbis:

*“(...) não pode uma licitação presente basear-se em preços passados, pois isso redundará em contrato originalmente defasado, o que importará risco para a contratada e para a própria Administração, que decerto será surpreendida de logo com pedidos de revisão ou repactuação do preço, sem falar no risco à exequibilidade do contrato, com a empresa contratada deixando de fornecer insumos necessários às intervenções sob a alegação de que o item não pode ser suportado face à defasagem de preços.”*

Colecionou para a fundamentação o julgado do Tribunal de Contas da União TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR): RP 03400420181, o qual traz apresentação, com pedido de cautelar, formulada pela empresa Soebe Construção e Pavimentação S.A. acerca de possíveis irregularidades na licitação RDC Eletrônico 164/2018-07, promovida pela Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no estado do Rio de Janeiro (SRERJ/Dnit), a qual alega que **o edital foi lançado com orçamento estimativo defasado, com data-base de novembro/2016, 22 meses anterior à data prevista para abertura das propostas, 25/9/2018.**

E por fim, requereu o provimento da presente impugnação para corrigir o orçamento-base e as planilhas que lhe servem de fundamento, de modo a passar a considerar os preços atualmente vigentes no mercado, ajustando-os de acordo com a tabela SINAPI mais recente, isto é, a Tabela SINAPI 02/2022.

Considerando que as alegações trazidas no pleito remetem à data-base do orçamento, solicitamos análise e parecer, conforme discutido em reunião a qual culminou com a elaboração da [Ata 5.769/2022 - ATA INTERNA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20212328107](#)

Atenciosamente.

—

**Silvia Talitha Fernandes de Araújo**

Presidente CPL-SEMOP

**Protocolo 3- 6.717/2022**

**De:** Flávio T. - SEMOP - COP

**Para:** SEMOP - CPL - Comissão Permanente de Licitação

**Data:** 29/03/2022 às 15:57:09

Prezada Presidente,

Conforme solicitado, segue o [Parecer 081/2022 - Análise de Pedido de Impugnação de Edital - Licitação Tomada de Preços 01/2022](#), para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

—

**Flávio Leal Teixeira**

*Presidente da COP/SEMOP*

**Protocolo 4- 6.717/2022**

**De:** Silvia A. - SEMOP - CPL

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 31/03/2022 às 08:59:29

Ilustre Procurador chefe desta especializada.

Após deliberação, esta CPL, por unanimidade, concluiu pelo encaminhamento do pleito da interessada, juntamente com os elementos que embasaram o ato desta comissão para que seja analisado o juízo de legalidade e emissão de parecer (vide [Ata 5.924/2022 - ATA DE REUNIÃO PARA TRATAR DO PROCESSO Nº 20212328107, TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022](#)).

Desta forma, consta apensado ao processo as atas das reuniões, juntamente com o parecer da COP/SEMOP e Relatório de julgamento desta SEMOP. Informamos que o processo a que se refere o certame tramita em meio físico no numero 20212328107, o qual será encaminhado à esta Procuradoria.

—  
**Silvia Talitha Fernandes de Araújo**  
*Presidente CPL-SEMOP*

**Protocolo 5- 6.717/2022**

**De:** Fábio P. - PGM

**Para:** PGM - APRO6 - Procurador 06

**Data:** 01/04/2022 às 11:14:17

Ao Dr. Matheus Castelo Branco, para análise e orientação

—

**Fábio Daniel de Souza Pinheiro**  
*Procurador Geral*

**Protocolo 6- 6.717/2022**

**De:** Matheus B. - PGM - APRO6

**Para:** SEMOP - CPL - Comissão Permanente de Licitação

**Data:** 01/04/2022 às 13:12:49

Ao Ilmo. Procurador-Geral do Município, segue em anexo o parecer solicitado.

—

**Matheus Frederico de Melo E Castelo Branco**

*Procurador do Município*

*Matrícula nº. 61.506*

*OAB/RN nº. 13.001*

**Anexos:**

PARECER\_PROTOCOLO\_6717\_2022.pdf

**PROTOCOLO N.º 6.717/2022****INTERESSADA:** R de Paula Construções & Engenharia Ltda. ME**ASSUNTO:** Impugnação à edital de licitação (Tomada de Preços n.º 001/2022)**PARECER**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. EDITAL. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022. IMPUGNAÇÃO. INEXEQUIBILIDADE. ORÇAMENTO REFERENCIAL. NÃO CONSTATAÇÃO. ART. 48, §1º, b, DA LEI N.º 8.666/93. INDEFERIMENTO.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se, em suma, de solicitação de posicionamento desta Procuradoria a respeito da legalidade das conclusões exaradas quando da análise da impugnação ao certame de Tomada de Preços n.º 001/2022, originário do Processo Administrativo n.º 20212328107, apresentada pela empresa R de Paula Construções & Engenharia Ltda. ME, em razão de suposta defasagem do preço estimado, que se mostraria de pronto inexequível.

Constam nos autos cópia da impugnação apresentada, parecer da Comissão Orçamentista Permanente da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Planejamento – COP/SEMOP (Despacho 3- 6.717/2022) e Ata 5.924 da Comissão Permanente de Licitação da SEMOP – CPL/SEMOP, que encaminhou os autos para análise desta Procuradoria.

É o breve relatório. Passo a opinar.

**II. ANÁLISE JURÍDICA**

Como apontado no Parecer 081/2022, emitido pela COP/SEMOP, e referenciado no Despacho 3- 6.717/2022, é da própria natureza dos procedimentos licitatórios a existência de lapso temporal entre a realização da pesquisa mercadológica que estabelece os preços referenciais apontados nos editais e os praticados quando da apresentação as propostas.

Ademais, a impugnação apresentada se baseia apenas em parte dos itens constantes nas tabelas referenciais, quando a contratação se dará a partir de uma análise global dos preços, devendo eventual inexequibilidade considerar o todo.



Por outro lado, os preços utilizados como referenciais são apenas estimativas estabelecidas a partir de médias do mercado, que por vezes, a depender da estrutura ou forma de organização empresarial, podem se apresentar abaixo do previsto.

Nessa perspectiva, a Lei n.º. 8.666/93, que rege o presente certame, assim disciplina a questão da inexequibilidade dos preços:

Art. 48. Serão desclassificadas: [...]

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente **inexeqüíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. [...]

§1º Para os efeitos do disposto no **inciso II** deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos **valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:** [...]

b) **valor orçado pela administração.** (destacado)

Nesse sentido, o parecer exarado pela COP/SEMOP, constatou que o orçamento referencial corresponde a 85,04% do valor que pretende ver constar o impugnante, ou seja, ainda superior do que a própria lei considera inexeqüível.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pelo indeferimento da impugnação apresentada, em razão do orçamento referencial continuar dentro dos parâmetros que a lei considera exeqüível, conforme informações constantes nos autos e nos termos do Parecer 081/2022 e da Ata 5.924/2022, não havendo óbice para a continuidade do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submeto à apreciação do Procurador-Geral do Município.

Parnamirim/RN, 01 de abril de 2022.

**MATHEUS FREDERICO DE MELO E CASTELO BRANCO**

Procurador do Município

OAB/RN 13.001

Mat. 61.506



## Protocolo 7- 6.717/2022

---

**De:** Fábio P. - PGM

**Para:** SEMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

**Data:** 01/04/2022 às 16:58:29

**Setores (CC):**

SEMOP, SEMOP - AJUR

**Setores envolvidos:**

PGM, PGM - APRO6, SEMOP, SEMOP - CPL, SEMOP - COP, SEMOP - AJUR, SEMOP - CPL - INS

### Impugnação de Edital - Licitação

CONCORDO com o Parecer emanado do Procurador Dr. Matheus Castelo Branco, quanto ao INDEFERIMENTO da Impugnação apresentada, pelos motivos apresentados no alentado Parecer.

Retorne-se à SEMOP/CPL, para prosseguimento do feito.

—  
**Fábio Daniel de Souza Pinheiro**  
*Procurador Geral*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7D1-D5F9-27C3-E28D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DANIEL DE SOUZA PINHEIRO (CPF 916.XXX.XXX-68) em 01/04/2022 16:58:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/E7D1-D5F9-27C3-E28D>